TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 2.207/2024
Termo de Fomento nº 092/2024
Objeto: Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias, com pagamento de Custeio.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto
CNPJ: nº 07.816.350/0001-70
Início da Vigência: a partir da data de repasse.
Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha,** brasileira, casada, portadora do RG nº 28.742.657-9 e CPF nº 182.256.268-69, e-mail: scc.acaosocial@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO,** associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº 633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, telefone: (11) 4003-3001, e-mail: caritassalto@terra.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias, com pagamento de Custeio, sendo o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para desenvolver o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto "Custeio (Escritório de Contabilidade, Conta de Telefone e Alimentos".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** deverá ser feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;

b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;

c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;

d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;

f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;

b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 36.994-2 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias de nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000418 (ficha 1585) e 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000428 (ficha 1548) da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância turística de Salto/SP, _____de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
Agnaldo Tavares Ribeiro
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

CÁRITAS SALTO SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto: Projeto Emenda Impositiva

Nome do Projeto: Custeio (Escritório de Contabilidade, Conta de Telefone e Alimentos)

Vereador: Gideon Tavares **Valor da Emenda:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vereador: José Benedito de Carvalho **Valor da Emenda:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor Total das Emendas: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Cáritas Interparoquial de Salto

CNPJ: 07.816.350/0001-70

Eixo de Atuação:

Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – Proteção Social Básica

Público Alvo do Projeto:

Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e 15 à 17 anos de idade e suas famílias

Número de Beneficiários:

130 Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos de idade e suas famílias.

Endereço Sede Administrativa:

Rua Barão do Rio Branco nº 633, Centro – Salto/SP - **CEP:** 13320- 270.

Telefone: (11) 4602-5239 - **Celular:** (11) 91027-0585 **e-mail:** caritassalto@terra.com.br

Endereço Núcleo Executor de Projetos: Núcleo Marília

Rua Campinas nº 30, Jd. Cidade II – Salto/SP - CEP 13323-070

Telefone: (11) 4602-5140- **Celular:** (11) 93713-4106 **e-mail:** nucleomarilia1@gmail.com - **Site:** caritassalto.org.br

Abrangência Territorial:

Jardim Marília I e II, Jardim Cidade I, II, III e IV, Jardim Eldorado, Jardim Santa Cruz, Residencial Marechal Rondon, Bairro Santa Maria I e II, Bairro Nossa Sra. do Monte Serrat (CECAP), entre outros, situados na Região Centro Oeste da cidade de Salto/SP, vindos de busca espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial e outras associações

Número de Inscrição no CMAS: nº 11 **Ano:** desde 2012

Número de Inscrição no CMDCA: nº 11 **Ano:** desde 2006

Número de Inscrição no CMPI: não **Ano:**

CEBAS: nº 142 **Ano:** desde 2006

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

CÁRITAS SALTO SP

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO foi constituída no ano de 2005 e com seu primeiro Estatuto aprovado por assembleia em 19 de dezembro de 2005 com sede e foro na cidade de Salto/SP, à Rua Barão do Rio Branco 633 - Centro. A Cáritas também integra as Pastorais Sociais das paróquias saltenses e as entidades membros. Diante da necessidade de ampliar o atendimento as famílias assistidas pelas Pastorais Sociais com grande número residentes na região centro-oeste de Salto e com a finalidade de complementar as ações das famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais no dia 25 de Setembro de 2010, deu-se início ao "Núcleo Marília" com o Projeto "Família Cidadã" com sede na Rua Atibaia, 203 Jd. Marília, em uma casa cedida pelo poder público, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias com aulas de informática, balé, atividades lúdicas, oficinas de crochê, artesanato, chinelo bordado, culinária, rodas de conversa com as famílias, entre outros. Cedíamos espaço para as reuniões do Programa Bolsa Família em parceria com a Secretaria de Ação Social e Cidadania e o CRAS Santa Cruz. Em dezembro de 2012 as atividades sociais realizadas no Centro Madre Paula Mayer (CEMP), no qual desenvolviam um projeto com meninas no mesmo território, foram encerradas, em razão das exigências da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais de 11 de novembro de 2009. Sendo assim, esse prédio de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiaí, foi-nos cedido em comodato por trinta anos para a realização e continuidade do Projeto "Família Cidadã". Após as adequações em Março de 2013, mudamos para o prédio acima citado à Rua Campinas, 30 Jd. Cidade II, também nos adequando à Tipificação Nacional na Proteção Social Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com capacidade de atendimento para 100 (cem) crianças e adolescentes do 06 à 15 anos e de 15 a 17 anos de idade, ampliando assim nosso atendimento, espaço este que continuamos até os dias de hoje. É importante ressaltar que, desde a sua criação, o Núcleo Marília vem atuando em parcerias com a rede socioassistencial, poder público e rede privada, convênios com universidades para realização de programas de estágios e, desde 2016, mantém uma parceria com o CREAS para a prestação de serviços à comunidade.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **Nome do Projeto:** Custeio (Escritório de Contabilidade, Conta de Telefone e Alimentos)

II. **Justificativa:** Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) iremos custear o pagamento do escritório de contabilidade, contas de telefone, e compras de alimentos para o preparo de lanches oferecidos aos atendidos em todas as atividades diárias na Organização.

III. **Objetivo Geral:**

Garantir espaço de convivência e formação para a participação e o desenvolvimento da cidadania do protagonismo da autonomia e das potencialidades das crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos de idade, complementar o trabalho social com a família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária para a superação da vulnerabilidade e risco social.

IV. **Objetivos Específicos:**

- Possibilitar o acesso a **130 (cento e trinta)** crianças e adolescentes para o convívio grupal, comunitário e social, desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, através das oficinas: artesanato, banda rítmica, balé, bombrincar, conectados, judô, recriar, solução

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

CÁRITAS SALTO SP

jovem, violão, entre outras. Possibilitando experiências e manifestações artísticas, culturais esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, garantindo espaço de convivência, formação e lazer.

- Complementar o trabalho social com a família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e a superação da vulnerabilidade e risco social.

V. **Metodologia:**

Para o bom andamento dos trabalhos realizados, iremos custear os gastos mensais fixos com o pagamento de contas de telefone, necessária para o bom andamento da Organização, honorários do escritório de contabilidade, assim como o cumprimento das obrigações legais dos documentos fiscais, contábeis e trabalhistas e a compra de alimentos utilizados para o preparo de lanches oferecidos às crianças e adolescentes atendidos na Organização.
* **Os encontros serão acompanhados pela dupla psicossocial, pagos através do Termo de Colaboração Estadual e Municipal.**

VI. **Resultados Esperados:**

- Custear com a verba da Emenda Impositiva, despesas de escritório de contabilidade, contas de telefone e alimentos para o preparo de lanches dos atendidos durante os 10 meses de projeto.

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes na Instituição e no sistema educacional.

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

- Redução da ocorrência de situação de risco e vulnerabilidade social.

VII. **Indicadores de Monitoramento:** Serão realizados através de listas de presença, observação e troca de informações por parte da dupla psicossocial, relatórios de acompanhamento e fotos.

VIII. **Cronograma de Execução:**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Custeio de contas de telefone.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Custeio de honorários do escritório de contabilidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

CÁRITAS SALTO - SP

IX. Custo Total do Projeto:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Escritório de contabilidade	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	-
Contas de telefone	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	-
Alimentos	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	-
TOTAL DO PROJETO: R$ 15.000,00		**TOTAL DOS RECURSOS:** R$ 15.000,00	

X. Dados Bancários:

Informativo Bancário:		
Banco 001	**Agência: 6658-3**	**Conta: 36.994-2**

O projeto será executado a partir do recebimento do repasse da verba, até o último dia útil bancário de dezembro de 2024.

Estância Turística de Salto 02 de Fevereiro de 2024

Célia Regina Mosca Bergantin
Vice-Presidente
CPF 003.002.358-01

Silvia Cristina da Silva
Assistente Social
CRESS: 68.374

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 092/2024
OBJETO: SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, COM PAGAMENTO DE CUSTEIO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88

Documento assinado digitalmente
AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 25/04/2024 16:22:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Cecilia Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 8 pessoas: CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO, LAERTE SONSIN JUNIOR, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS , ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS e ANGELA MARIA STORARI FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490 e informe o código 6D64-4C2D-A5CA-3490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D64-4C2D-A5CA-3490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 30/04/2024 11:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 30/04/2024 11:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 30/04/2024 13:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 30/04/2024 13:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 30/04/2024 15:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 02/05/2024 07:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 03/05/2024 09:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 03/05/2024 10:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/6D64-4C2D-A5CA-3490